



## Regulamento de Utilização da Black Box do Município de Leiria

### Qual o objeto do Regulamento de Utilização da Black Box do Município de Leiria?

Este regulamento estabelece as normas aplicáveis à cedência de utilização do equipamento cultural Black Box – Plataforma de Criação Artística do Município de Leiria, especialmente direcionado para o acolhimento e produção de espetáculos de artes performativas.

### Qual o âmbito de aplicação do Regulamento de Utilização da Black Box do Município de Leiria?

Este regulamento aplica-se a todas as pessoas e entidades que participem nas iniciativas culturais realizadas na Black Box – Plataforma de Criação Artística do Município de Leiria, designadamente:

- Profissionais;
- Estruturas independentes ligadas ao setor cultural e criativo;
- Associações;
- Comunidade educativa;
- Artistas;
- Técnicos;
- Elementos acompanhantes de todos os anteriormente discriminados.

### Quais as instalações que compõem a Black Box?

A Black Box é composta pelas seguintes instalações:

- Sala de ensaios, régie, gabinete de trabalho e WC (Piso – 1);
- Sala de ensaios, camarim e WC; (Piso – 2);
- Foyer, dois arrumos, armazém, bar, dois camarins, sala da Black Box com capacidade para 120 lugares sentados e sala de residência (Piso – 3).

### Onde se localiza a Black Box?

A Black Box localiza-se no Edifício do antigo Paço Episcopal, Largo 5 de outubro, n.º 54, em Leiria.

### Qual a missão da Black Box?

A Black Box assume como missão, através da sua atividade regular, a promoção e difusão da arte contemporânea e cruzamentos artísticos, bem como o diálogo e a diversidade da oferta cultural, com forte projeção regional e nacional, procurando práticas inovadoras e acessíveis de cariz mais intimista e experimental que, de forma sustentada, atraiam públicos diversificados e a participação da comunidade.

### Quais os objetivos da Black Box?

Constituem objetivos da Black Box:

- Promover, divulgar e difundir a criação e produção artísticas, com especial prevalência para as artes de palco e cruzamentos disciplinares, bem como o apoio à produção e criatividade artística, através



da promoção de uma programação diversificada, abrangendo as mais variadas áreas que a compõem;

- Reforçar o investimento em projetos de criação artística de carácter cultural, com impacto no território; Educar e estimular os diferentes tipos de públicos de diversas faixas etárias, promovendo o envolvimento da comunidade através da oferta periódica de atividades educativas e culturais;
- Fortalecer o investimento em artistas com currículo firmado na arte nacional e internacional;
- Apoiar e promover iniciativas de inequívoco interesse cultural, propostas e organizadas pelo Município de Leiria ou em colaboração com outros agentes culturais;
- Estabelecer parcerias, nomeadamente através de redes, projetos colaborativos e sinergias, com vista ao cumprimento da sua missão;
- Dinamizar e valorizar o Centro Histórico de Leiria.

#### **Quais as condições gerais das cedências de utilização das instalações da Black Box?**

São condições das cedências de utilização da Black Box:

- Gratuitidade;
- Destinarem-se à realização de iniciativas de âmbito cultural, pedagógico ou social de reconhecido interesse municipal;
- Impossibilidade de obtenção de quaisquer receitas pelo cessionário;
- Período máximo de cedência de 5 meses, podendo ser prorrogado em casos devidamente fundamentados;
- Aplicabilidade do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, com as necessárias adaptações.

#### **Como se inicia o procedimento para a cedência de utilização das instalações de Black Box?**

O início do procedimento para a cedência de utilização das instalações da Black Box depende do impulso do interessado, através do pedido.

O pedido é apresentado por requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, mediante formulário próprio disponibilizado para o efeito na Internet, no sítio institucional do Município.

O pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Identificação da pessoa ou entidade responsável pela iniciativa, incluindo, designadamente:
  - i) Nome completo ou denominação social;
  - ii) Número de identificação fiscal;
  - iii) Morada completa ou sede;
  - iv) Contacto telefónico e endereço eletrónico;
  - v) Indicação da denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais e titulares dos corpos sociais;
- Certidão permanente do Registo Comercial, se aplicável;
- Currículo profissional ou indicação e descrição das iniciativas desenvolvidas;
- Sinopse e ficha técnica da iniciativa;
- Memória descritiva da iniciativa, indicando nomeadamente o tipo, a temática, o título e a descrição pormenorizada;



- Cronograma com a indicação de cada uma das fases da iniciativa, se aplicável;
- Explicitação do tipo de bens a expor ou exibir, se aplicável;
- Indicação das datas de início, termo, frequência e horários da utilização do espaço;
- Indicação dos meios técnicos próprios e a disponibilizar pela Black Box a afetar à realização da iniciativa;
- Cópia do seguro do material próprio a utilizar;
- Documento comprovativo de que o requerente se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado e contribuições para a Segurança Social ou autorização para consulta da situação tributária e contributiva;
- Outros elementos considerados necessários para melhor explicitação da iniciativa.

#### **Como apresentar o pedido de cedência de utilização das instalações da Black Box?**

O pedido deve ser apresentado com a antecedência mínima de 90 dias seguidos relativamente à data pretendida de início da utilização do espaço, através da entrega por correio eletrónico para o endereço [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt) ou presencialmente, no Balcão Único de Atendimento do Município de Leiria ou da Loja do Cidadão.

#### **Como é efetuada a análise do pedido de cedência de utilização das instalações da Black Box?**

No prazo de 15 dias úteis após a apresentação do pedido, os serviços municipais competentes procedem à sua análise, através da avaliação do mérito das iniciativas, em obediência dos seguintes critérios:

- Qualidade artística e concetual da iniciativa;
- Contributo da iniciativa relativamente:
  - i) Ao Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria, nomeadamente no que se refere aos Eixos de Intervenção Estratégica;
  - ii) À sua adequação às estratégias e imperativos de promoção e valorização territorial.

São valorizadas as iniciativas que evidenciem as seguintes características:

- Criação e cocriação artísticas;
- Cariz intimista, experimental e concetual;
- Matriz transdisciplinar que potencie o cruzamento das performances e da criação artística.

#### **Em que termos é decidido o pedido de cedência de utilização das instalações da Black Box?**

A decisão sobre o pedido de cedência de utilização das instalações da Black Box tem em consideração a missão e os objetivos fixados para este equipamento cultural.

O pedido de cedência é indeferido quando:

- Não haja disponibilidade de agenda;
- A iniciativa não se adapte à missão ou aos objetivos a prosseguir pela Black Box;
- Os meios técnicos ou cénicos necessários não sejam compatíveis com os espaços;
- A iniciativa seja suscetível de colocar em risco a integridade física das pessoas ou as condições físicas das instalações.



**De que forma o requerente adquire conhecimento da decisão que recaiu sobre o seu pedido?**

Após ser tomada uma decisão, a mesma é notificada ao requerente, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data pretendida de início da utilização do espaço.

**Como é efetuada a montagem e desmontagem dos equipamentos e das estruturas necessárias à realização das iniciativas?**

A montagem e desmontagem dos equipamentos e das estruturas necessárias à realização das iniciativas são da responsabilidade do cessionário, devendo ser efetuadas nos prazos e horários previamente acordados com os trabalhadores afetos ao Município e sob a supervisão destes.

**Podem ser utilizados meios técnicos existentes na Black Box?**

Sim. Desde que tal intenção conste do pedido inicial de utilização ou seja previamente autorizado.

**É permitida a divulgação das iniciativas a realizar na Black Box?**

A afixação de elementos de divulgação relativa às iniciativas a realizar na Black Box é permitida apenas nas montras destinadas para o efeito.

Para além disso, a comunicação de divulgação do objeto artístico criado na Black Box deve mencionar que a sua criação decorreu da utilização da Black Box e conter o logótipo e o brasão do Município.

**Há supervisão da utilização das instalações da Black Box?**

Sim. Compete aos trabalhadores afetos ao Município e designados para o efeito orientar, coordenar e fiscalizar a realização das iniciativas que tenham lugar nas instalações da Black Box.

**A circulação das pessoas ao serviço do cessionário depende de alguma formalidade?**

Sim. As pessoas que estejam ao serviço do cessionário devem ser portadoras de cartão nominativo e identificativo, colocado de forma visível, sem o qual não podem circular nas instalações da Black Box.

**Como são estabelecidos as datas e os horários dos ensaios das iniciativas?**

As datas e os horários dos ensaios das iniciativas são estabelecidos entre os serviços municipais competentes e o cessionário, com a antecedência mínima de 15 dias seguidos, e devem coincidir com o horário de funcionamento da Black Box, salvo circunstâncias excecionais a definir previamente.

**É permitido fotografar, filmar, gravar ou registar por qualquer outro meio as iniciativas realizadas nas instalações da Black Box?**

Não. Não é permitido fotografar, filmar, gravar ou registar, através de qualquer meio, as iniciativas que se realizem na Black Box, salvo prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal e dos artistas e demais participantes, por forma a acautelar os direitos de autor e de imagem.



**Findo o prazo de cedência de utilização o que deve o cessionário fazer?**

O cessionário desocupa as instalações da Black Box, deixando-as nas condições em que lhe foram entregues.

**Quais os direitos do cessionário?**

O cessionário tem direito a:

- Utilizar os espaços da Black Box durante o período de cedência;
- Utilizar os meios técnicos cedidos.

**Quais as obrigações do cessionário?**

Sem prejuízo das demais obrigações que constam do regulamento, o cessionário fica obrigado a:

- Cumprir com a legislação e regulamentação aplicável à realização da iniciativa;
- Obter as licenças e autorizações necessárias para a realização da iniciativa;
- Cumprir com as instruções emanadas pelos trabalhadores afetos o Município relativas à utilização da Black Box;
- Respeitar as normas técnicas referentes aos equipamentos e instalações da Black Box, bem como não utilizar equipamentos próprios suscetíveis de lhes causar dano;
- Respeitar as datas e os horários estabelecidos;
- Não utilizar os espaços para fim diverso daquele para os quais lhe foram cedidos;
- Não utilizar nem armazenar nos espaços cedidos substâncias inflamáveis, explosivas ou materiais perigosos;
- Zelar pela manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações durante o período da cedência;
- Manter a ordem moral e tranquilidade públicas nos espaços que lhe foram cedidos;
- Tratar os trabalhadores afetos à Black Box com respeito e urbanidade;
- Abster-se de adotar condutas suscetíveis de perturbar o normal funcionamento da Black Box, bem como impedir que as pessoas ao seu serviço o façam;
- Abster-se de fumar, comer e beber em qualquer espaço, com exceção das zonas devidamente identificadas com essa valência;
- Reparar os danos causados por si, pelas pessoas ao seu serviço ou pelos seus fornecedores, à Black Box, aos meios técnicos cedidos e a terceiros.

**O que não é permitido ao cessionário?**

- Efetuar alterações estruturais ou decorativas nos espaços cedidos;
- Afixar, pregar ou colar qualquer material nas paredes, pavimento, pilares e teto;
- Cortar ou perfurar as paredes, pavimentos, pilares e teto;
- Ceder o direito de utilização da Black Box a terceiros.

**Quais as consequências pelo incumprimento das obrigações cometidas ao cessionário?**



Em consequência pelo incumprimento das obrigações do cessionário, pode ser revogada a cedência de utilização das instalações da Black Box.

**Estão previstas sanções para o artista ou promotor da iniciativa?**

Sim. O artista ou promotor da iniciativa fica inibido de realizar novas iniciativas na Black Box, por um período entre doze e dezoito meses, com fundamento nos seguintes casos:

- Não realização das iniciativas por motivo injustificado;
- Incumprimento grave das normas do regulamento.